





indo, a empresa exploradora é obrigada a indenizar o proprietário do solo pelos danos causados a peles serviços de pesquisa e lavra de minas.

Art. 13. Correm por conta do proprietário da mina os danos causados a terceiros, tanto pelos trabalhos superficiais como pelos subterrâneos.

Art. 14. No caso em que se agirem dos municípios, dos corregios, ou de outros órgãos públicos por afronta da legislação, suscitando reclamação dos proprietários e povos vizinhos, o governo, ouvido a Directoria de Minas Publicas e a Directoria de Saúde Pública, providenciara, por intermédio de medidas que forem necessárias, para evitar os males públicos, tendo em vista, quanto possível, as condições económicas da lavra da mina.

Art. 15. O Governo estabelecerá, por pessoa competente ou por suas autoridades técnicas fiscalizadoras todos os serviços de lavra e pesquisa de seu concessionário, ficando cumpridos os regulamentos de:

I. Protecção nos operarios.

II. Conservação e segurança das construções e trabalhos.

III. Precauções contra perigos ás propriedades vizinhas e protecção nos operarios.

Art. 16. As condições perigosas do trabalho nas minas serão regulamentadas por lei federal.

Art. 17. A fiscalização deve versar sobre o cumprimento das disposições legais e dos regulamentos especiais de hygiene.

Art. 18. O cargo de fiscal das minas ou poderá ser exercido por profissional ou provido competente.

Art. 19. Como condição para a segurança pessoal e geral do contrato de locação de serviços, a fiscalização, devidamente solicitada pelos interessados, poderá exercer-se em todos os trabalhos de lavra, tanto das minas como nas pedreiras.

Art. 20. Os serviços de pesquisa e principalmente os de lavra deverão ser dirigidos por pessoa de provada competencia.

Art. 21. As empresas de mineração, assim como os directores de serviços de pesquisa o de lavra são obrigados a facilitar a inspecção de todos os trabalhos dos agentes de fiscalização e a fornecer-lhes todas as informações exigidas sobre a marcha do serviço, e todos os dados necessários para a confecção dos mapas e estatísticas da produção mineral nas terras do domínio do Estado.

Art. 22. Notificadas pelo Governo as empresas de mineração são obrigadas a executar os planos determinados para segurança pessoal e para produção do solo, salvo justificação satisfatória de melhor ajuste por parte delas.

Art. 23. Quando se verificar que uma mina poderia produzir um subproduto ou processo em beneficio da agricultura ou de outra indústria, ou de outra actividade que apresente vantagem para o Estado, o Governo poderá solicitar a exclusão de parte do território da segurança da pessoa ou da propriedade do solo.

Art. 24. Nos indícios de exploração de minas, os impostos e contribuições e a protecção contra os ferros Espinosa da Companhia e de seu representante de lavra e mineração.

fugiu sendo perseguido pela excolita até num bandedo a 70 metros distante da casa, resultando na cessar duas lesões, uma por projectil de arma de fogo e a outra por instrumento coriánte;

Considerando que estas lesões, por uma natureza de sede, lhe foram causas difficiliter de morte;

Considerando que a sentença de prisão como prova a existência, que o homicidio nao pode ser imputado ao reusado por se lhe assignar o mesmo na repulsa da torça empregada pela victima, entretanto;

Considerando que esta assignação não encontra apoio nos autos, porquanto se não acha empobrecida a primeira conclusão integrativa do crime definido no Art. 121 do Código Penal, a violencia em ataques contra a autoridade policial, Das testemunhas imperjuradas no sumario, nenhuma saber da residencia a.

Ant a que occorre a prova de Francisco de Ribera afirmando o reusado a primeira (fl. 56) porém esta é simplesmente informante por ser agado do seu.

O proprio official de Justiceia adquire que lavrou a nota de constancia, em que se indica ao crime agado, não na sinistra jurisprudencia, depois de analisado os factos, por lhe haver sido a nota de Justiceia da seguinte tenor (fl. 58v) He de punir a pessoa, que esta pessoa nao esteve no local, não assistiu os factos, não fez parte da execução, tanto que nem sequer foi lesionada.

No recex de ter occorrido resistencia, o que não existe evidentemente provado dos autos e que houve por parte do reusado evidencia abito do posses injustificadas excessos de torça, apreso de grande excolita qui deriziu, que cunctis personalmente, tendo a inandia violencia como epilogo o assessorio de um homem que ja a Justiceia havia e mandava a tres meses de prisão. Em face do exposto.

Considerando que a prometta do reusado de ser dirigido comento no Terreno do art. 144 do Código do Processo e Art. 285 do Regulamento n. 12 v. de 31 de janeiro de 1922.

Accordam reformar a sentença segunda para pronunciar como pronunciado Francisco Lamertz Junior como mensas no Arts. 231 e 294 §2 do Código Penal, sujeito a prisão e livramento e mandar que contra o reusado expedido mandado de prisão o lançado sob o nome no rei dos culpados, bem como instantado processo a fim de ser apuradas as respectivas individualidades dos individuos que foram e de recolha—Clécio Paulino dos Santos, Thomaz Antonio da Silva, Manoel Domingos Cordeiro, Manoel Antonio dos Santos, Manoel Antonio da Silva, Hilsones Lameiro dos Santos, Costa, Vidal.

Florianópolis, 25 de Setembro de 1923.

Alfredo S. da Silva, presidente do Conselho Superior de Justiça Criminal, Desembargador da 1ª Turma.

### A Europa descobriu a cura da indigestão

#### A descoberta esteve franco a descoberta do Brasil

A indigestão não é um symptoma a sermado, porém accretado com o decorrer dos tempos acris inconvenientes. Em todo o caso os affradores do estomago têm a mais o modo de libertarem se desse mal estar. A sciencia Europeia depois de scataros estudos em este problema, chegou a uma conclusão satisfactoria, descoberta esta a mais notavel ha quinze annos pa a sados.

Um produto simples conhecido de todos os pharmaceuticos sob o nome de *Magnesia Bismada*, cessa por completo as maiores dores de estomago em tres minutos e a cura completa em duas semanas.

Este preparado é inoffensivo; é usado diariamente nos hospitais assim como recomendado pela distincta classe medica.

Um dos attractivos é a cura acbar-se ao alance de todos pelo seu custo diminuto, sendo a *Bismada* obtida em qualquer pharmacia. Uma colherinha de pó diluida num pouco d'agua apes as refeições é tudo quanto se torna necessario, a fim de assegurar uma boa digestão e positivamente a cura das doencas do aparelho digestivo.

# POLONIA e DELICIOSA

## As rainhas das cervejas

Representante exclusivo

### David Candido da Silva

## Empresa Catharinense de Sorteios Limitada



Autorizada e fiscalizada pelo Governo Federal

### Carta Patente da Delegacia Fiscal do Governo Federal em Santa Catharina

SEDE: RUA JOÃO PINTO N. 4 CAIXA POSTAL N. 42

End. telegraphico: ENCASOLI—FLORIANOPOLIS

## Serie economica Mensalidade 2\$500

SORTEIO MENSAL PELA LOTERIA DE SANTA CATHARINA

350 premios mensalmente, pagos integralmente com qualquer numero de prestamistas.

Prazo fixo de 100 mezes para a devolução total das mensalidades pagas, com juros de 10 %

Remissão dos diplomas por fallecimento dos prestamistas.

Tabella dos premios mensaes:

2 premios de	500\$000
3	1000\$000
4	500\$000
6	200\$000
18	50\$000
20	20\$000
300	10\$000

Autorizada a aceitar transferencias de outras empresas, sem prejuizo, para os srs. prestamistas das importancias que tenham pago.

## Club Recreativo 15 de Outubro

De ordem da Directoria, tenho a honra de convidar os srs. socios e suas esposas, familias, para tomarem parte da Noite dançante, que será levada a effeito nos salões deste Club, em a noite de 15 do corrente, ás 21 horas, em comemoração á passagem do segundo anniversario de sua fundação.

Secretaria em Florianópolis, 6 de Outubro de 1923.

O 1º Secretario

**Euclides Vieira**

N. B. Se terão ingresso os socios que apresentarem o talão do mês corrente

## DORLY

de primeira qualidade

É o melhor cigarro de tabaco

### Marcha do soldado d'Avila

do 1º batalhão de infantaria

de 1ª brigada de infantaria

de 1º regimento de infantaria

de 1º batalhão de infantaria

de 1º regimento de infantaria

de 1º batalhão de infantaria

## Choro

de primeira qualidade

### Augusto Voigt

Exportador de banha e manteiga

Waraw—Blumenau

## LADY

é o melhor e o mais barato

Superior Tribunal de Justiça

JURISPRUDENCIA

Para que haja crime de injuria, não se exige effeito da injuria, nem parte do accusado, nem a violencia ou ameaca, nem a publicação ou a divulgação da injuria, nem a publicidade da injuria, nem a intenção da injuria, nem a intenção da injuria, nem a intenção da injuria.

Recurso crime n. 602 da Comarca de Araraquã, em que se requer a Justiça e recursos Francisco Lamertz Junior.

Vistos, relatados e acordados, os autos de recurso e crime da Comarca de Araraquã, entre partes, remittidos a Justiça de Araraquã por Francisco Lamertz Junior.

Considerando que o reusado não exerceu o cargo de Sub-Delegado de Polícia do Distrito do Passo de Sertão, organisa numero a seguinte para fins de prisão de Francisco Manoel Ribeiro, condemnado pelo Tribunal Correcional a tres meses de prisão o ponto se lhe a testa, He certor a causa em que se havia agido.

Considerando que as sesões de 4 e 5 de duas horas da instrução de 4 de setembro de 1922, Francisco Ribeiro

## ESTACAO

## ALVARO DE

## ALVARO DE

## ALVARO DE

## ALVARO DE

## ALVARO DE

## ALVARO DE

## ALVARO DE

## ALVARO DE

## JARAGUÁ DO SUL, STA. CATHARINA

### PAUL & CIA. LIMITADA

Casa fundada em 1891

25 Almeida Junior, Hahjny e Beila

Alfenas

Esperita do Importações, Comissões e Despachos

Fabrica de Queijos Bandido

Ind. Fez. PAUL

GODIGOS

45 Rua 13, Alberto e Standard

VALERIO SEBASTIAO PAUL

Fraternal e Melhor

Empresa de Negocios entre Blumenau-Riojhy

HORARIO

partida de Blumenau

Sexta, Quinta e Sexta-feira

Partida de Riojhy

Tercer Quinta e Sabado

## Companhia Fabrica de Papel Itajahy

### SOCIEDADE ANONYMA UNICA fabrica de papel no Estado de Santa Catharina

Fabricada em papel: Maudica, Kraft Journal, Manila, Nacio, Inal, Cortice, etc. em diversas cores e grossuras

Representada nas maiores praças do Paiz

**Edições**

**Decimas pro dies**

Havendo terminado, conforme os editaes anteriores, o prazo para pagamento anuael do Imposto predial devido a Fazenda Municipal desta Capital, e lido os exercicios findos no 1922, e em face dos contrabuites e outras relacoes, que foi feita que foi a certidão judicial de seus deuitos, nenhuma reclamação nem delibação de qualquer natureza lhe sera concedida após a intimação do official de Justiça, salvo as allegações formuladas em embargos regularmente processados e interpostos, por advogado legitimo e comprovação.

- Adão Bambino, 35.100; Afonso Damascio de Souza, 78.400; d. Analino, Anacleto Mariz, 25.000; d. Antonio Francisco de Jesus, 0.100; d. Maria Luíza de Medeiros Barbosa, 665.200; Antonio Segal, 105.000; Arthur Alberto Cantão, 117.000; Benedicto, 37.440; Cassio Antonio Martins, 12.480; Candido da Rocha Paranhos e filhos, 70.200; Delocidio Euclido da Costa, 40.000; d. Elisa Bertha da Silveira, 62.400; Evaristo Monteiro Cardoso, 124.800; Evaristo Pinheiro, 1.87.000; Feliciano Anastasio Eleuterio, 117.000; Filhos de Antonio Exposito, 199.200; Filhos de Francisco M. Vieira, 89.200; Firmo Couto de Miran, 75.800; d. Francisco R. Pereira da Silva, 21.000; Francisco Antonio de Oliveira, Mariz, 19.000; d. Herdeiros de Affonso Silva Guerra, 62.400; Herdeiros de d. Anna Barbosa, 31.200; Herdeiros de d. Anna Fátima Carreira, 294.000; Herdeiros de d. Anna dos Santos Mesquita, 331.000; Herdeiros de Antonio Moreira da Silva, 716.400; Herdeiros de Athor Barreto Guimarães, 665.000; Herdeiros de Celso Lemos da Silva, 401.000; Herdeiros de Estanislau Dehmann, 21.200; Herdeiros de Frederico Augusto Patin, 14.400; Herdeiros de Henrique Vaz, 100.000; Herdeiros de Joaquim Augusto da Silva, 515.000; Herdeiros de João Leão Nóbrega, 112.000; Herdeiros de Joaquim Augusto de Brito, 169.120; Herdeiros de José Joaquim Marques, 140.400; Herdeiros de José de Souza Dória, 99.400; Herdeiros de João de Vitorino de Menezes, 64.400; d. José de Almeida, Manuel Leão Santos, 140.400; Herdeiros de João Manoel Bontas Soares, 87.200; Herdeiros de d. Maria Teodoro Alves, 122.500; Herdeiros de Pedro Anacleto Valente, 331.000; Herdeiros de Theodoro de Souza, Nogueira, 93.600; Henrique Adelphi, Claret, 104.000; Henrique Fernando L. Costa, 195.000; d. Izaura Maria de Costa, 48.800; d. João de Almeida, 100.178.160; João Cândido Cardozo, 302.000; João de Lemos Junior, 7.720; João Lincey, 30.000; João Spantus, 30.000; Joaquim Silva, 20.100; José Christovam Koerich, 37.000; José Francisco, 78.000; José Gomes, 1.000; d. Agostinho, 132.000; José Silveira de Lacerda, 4.000; João Geraldo, 100.000; 52.000; Juvenio da Costa Dutra, 20.800; Juvenio L. de Melo, 12.500; Juvenio Silveira dos Passos, 18.720; Di. Leopoldina, 100.000; Otoniel, 241.800; Leopoldo Martins Cabral, 172.400; d. Luiza Anela da Costa, 131.040; d. Luiza Florinda da Silva, 70.200; Manoel Gomes, 54.600; Manoel Jacintho de Silva, 48.800; Manoel Miguel de Oliveira, 5.980; d. Maria Antonia E. Guimarães, 124.600; d. Maria Barão, 68.400; d. Maria da Costa, Valente, 37.440; d. Maria da Serrano, 20.000; d. Maria Theresia Vieira, 89.700; Miguel Moreira da Silva, 40.800; Nivaldo Castro, 14.040; Otavio Lobo da Silva, 19.000; Pedro Bento Pinheiro, 70.200; Pedro Souza, 46.800; Populista Gonçalves da Lapa, 167.200; d. Rita Augusta de Miranda e Silva, 109.200; d. Rosa Zebhada, 87.440; Simphosia Maria da Dorea, 98.720; Theodoro Antonio Ferrari, 39.000; Thomaz Lda Convelgar, 49.920; Valentin José Ferreira, 26.000; Valenteiro Esteves dos Santos, 12.480.

Florianopolis, 25 de Agosto de 1923.  
Augusto Cesar Parga.  
Promotor Público

**GABINETE TYPOGRAPHICO**

— DA —  
**-REPUBLICA-**

Typographia, pontuação e riscagem, encadernação e brochura

Dispõe dos mais modernos apparatus e de pessoal habilitado para a execução de todos os trabalhos concernentes ao ramo, com perfeição e brevidade

Preços modicos

hendida pela ponte e constante do edital de 9 de Agosto ultimo, pelo presente, prorrogação por mais 20 dias, desta data.

**C. N. N. Costeira**

Administração do Cemiterio Publico de Florianopolis, 11 de Setembro de 1923.  
Alfredo Carlos Schmidt

**Trafego de vehiculos**  
De ordem do dr. Superintendente Municipal, scientissimo assistente, classificou e a todos os condutores das vehiculos que trafeguem pelas ruas desta cidade, especialmente pela Avenida Hercillo Luiz, que é expressamente prohibido fazer passar os referidos vehiculos por cima das garrafas ou passalotes, das vias publicas, danificando-as. Os contravenientes, além da multa de Lei, ficam sujeitos a prisão de primeiro pelas autoridades.

Superintendencia Municipal de Florianopolis, 27 de Setembro de 1923.  
Henrique Mafra  
Fiscal geral interino

**Delegacia Fiscal**

De ordem do sr. delegado Fiscal, faço publico que a Junta Administrativa da Caixa de Amortização, em sessão de 7 do corrente mez, resolveu prorrogar por seis mezes, até 31 de Dezembro deste anno, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Tesouro, abaixo d'elacada, a saber:

Notas de 5.000, das estampas 13a e 16a.

- de 10.000, das estampas 11a e 12a.
- de 20.000, da estampa 12a;
- de 50.000, das estampas 11a e 12a;
- de 100.000, das estampas 11a, 12a e 13a;
- de 200.000, da estampa 12a;
- de 500.000, das estampas 9a e 11a.

Deverá começar em 1.º de Janeiro de 1924 a pratica dos descontos marcados no artigo 13 da lei n.º 3.3-3, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o Decreto n.º 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Secretaria da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, 27 de junho de 1923.

O secretario  
ge Manneback

**Compra-se**

Movels antigos e objectos de volha.  
Informações nesta redacção.

PAQUETE Haqueté  
Chetara do sul, 13 de corrente, seguindo para os portos de Paranaíba, A. Maria, Santa, Rio de Janeiro, Valença, Ilha, Mucró e Recife.

PAQUETE Itapuey  
Chetara do norte, dia 14 do corrente, seguindo para os portos de João Grande, Ponta de Porto Alegre,

AVISO  
A Companhia Nacional de Navegação Costeira, para o serviço de linha, embarcações a vapor, com 100 toneladas e machas, para os portos de Paranaíba, A. Maria, Santa, Rio de Janeiro, Valença, Ilha, Mucró e Recife.

PAQUETE ANNA  
Chetara no dia 16 de Outubro de 7 horas da manhã, para Itapuey.

PAQUETE MAX  
Sahirá para Laguna, no dia 15 do corrente a 9 horas da noite.

PAQUETE ANNA  
Chetara no dia 16 de Outubro de 7 horas da manhã, para Itapuey.

PAQUETE MAX  
Sahirá para Laguna, no dia 15 do corrente a 9 horas da noite.

PAQUETE ANNA  
Chetara no dia 16 de Outubro de 7 horas da manhã, para Itapuey.

PAQUETE MAX  
Sahirá para Laguna, no dia 15 do corrente a 9 horas da noite.

PAQUETE ANNA  
Chetara no dia 16 de Outubro de 7 horas da manhã, para Itapuey.

**LOTERIA DO ESTADO DE Santa Catharina**

Distribue 75% em premios  
16 DE OUTUBRO DE 1923 A'S 14 HORAS

133 EXTRACÇÃO PLANO P

18.000 bilhetes a \$8000 menos 25 c/p 75 op em premios

PREMIOS		
1 premio de	1.000.000	144.000.000
1 " " "	500.000	56.000.000
1 " " "	200.000	108.000.000
4 premios de	100.000	4.000.000
8 " " "	50.000	400.000
22 " " "	20.000	440.000
59 " " "	10.000	590.000
703 " " "	2.000	1.406.000
18 3 U. A. 1.º premio a	500.000	100.000
18 3 " " " "	50.000	90.000
18 3 " " " "	5.000	900.000
180 2 " " " "	20.000	3.600.000
180 2 " " " "	2.000	360.000
180 2 " " " "	200.000	36.000.000
1000 milhares de 1.º	500.000	500.000.000
2500 PREMIOS		108.000.000

Os premios anterior se deduzirá 5% para pagamento dos numeros anterior e posterior

OS PREMIOS PRESCRIVEM SEIS MEZES DA DATA DA EXTRACÇÃO

Os bilhetes são divididos em decimos  
A gerencia da Loteria de Santa Catharina, chefiada a direção do Socio ANGELO M. LA PORTA, que foi durante a sua annua socio-gerente da Loteria do Estado do Rio Grande do Sul

OS CONCESSIONARIOS La Torta & Visconti

Administração  
Florianopolis RUA BOBONO N. 14 Florianopolis

N. B. — Os portos componetes da firma concessionaria da Loteria de Santa Catharina nao fazem parte de outras empresas afins.

**REPUBLICA**

ASSIGNATURAS

Annual:	
Internos e Estrangeiros	24\$000
Semestral:	
Internos e Estrangeiros	13\$000
Capital:	
Anno	23\$000
Sem-ano	12\$000
Trimestral	7\$000

Anuncios  
Os anuncios, a qualquer preço, serão feitos mediante ajuste e pelos preços mais reduzidos possivel.

Indicador  
Companhia a ser feita os pequenos anuncios desta folha por preços de

Uma vez, 18.000 - 15 vezes, 128.000  
1 mês, 208.000

**Governo Municipal**

**Cemiterio Publico**  
Edital da ultima prorrogação  
De ordem do dr. Superintendente Municipal scientissimo aos interessados que o prazo de extiminação dos corpos inhumados neste Cemiterio, na zona compre-

**Club 5 de Novembro**

Estretto  
De ordem da Direccoria deste club, conviço os srs. associados do mesmo a comparecerem no dia 14 do corrente a 17 horas, nas salas do club, para, em sessão geral, ser procedida a eleição da nova directoria.

**Industrias e Profissões**

O novo regulamento para lancamento e cobrança deste imposto, expedido pelo decreto n.º 39, de 26 de julho ultimo, achase á venda na gerencia desta folha, a  
2\$000 o exemplar